



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.294, DE 15 DE MARÇO DE 1991

= Autoriza o Município a participar do Sistema Estadual Integrado de Agricultura =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convenio objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura, nos termos do Decreto Estadual nº32.553, de 09 de novembro de 1990.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber recursos financeiros da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, bem como, abrir créditos especiais e/ou suplementares e dispendir recursos Orçamentários Financeiros para a efetiva implantação e execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 15 de Março de 1991.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração